

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 024/2009

Ementa: Altera a Resolução CONSUN 03/2004, sobre os critérios para concessão da Láurea Acadêmica.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Estatuto da Universidade de Pernambuco – UPE, considerando a necessidade de uniformização de critérios para a concessão da Láurea Universitária aos estudantes dos cursos de graduação, e ainda que:

- A política educacional da Universidade visa também a uma valorização do seu corpo discente, reconhecendo a dedicação e o desempenho dos alunos que, ao longo do curso de graduação, se dedicam ao estudo, às atividades acadêmicas, à sociedade, ao curso e à Instituição;
- Associa a Láurea Universitária a indissociabilidade do ensino da pesquisa e da extensão, estimulando o corpo discente a vivenciar a vida acadêmica de forma integral;
- Deve estimular a ética e a cidadania de acordo com a missão da Universidade de Pernambuco.

RESOLVE,

Art 1º: A Láurea Universitária, em cada curso, consiste em diploma meritório a ser concedido aos alunos formandos que se destacaram no ensino, na pesquisa e na extensão. São considerados requisitos mínimos para a obtenção da Láurea:

- I. **No ensino:** o desempenho do acadêmico nos estudos, sendo necessário que tenha obtido valor igual ou superior a 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) mediante média aritmética simples das notas alcançadas em todas as disciplinas/módulos cursados, excluindo-se as avaliações do estágio curricular; (anexo 1)
- II. **Na pesquisa:** o desempenho na realização de atividades acadêmicas, com atuação destacada na elaboração e participação em projetos de pesquisa, além de produção científico-intelectual, publicações e apresentações de trabalhos no decorrer do curso, sendo necessário que, mediante média aritmética ponderada (cálculo realizado conforme tabela no anexo 1), o acadêmico tenha obtido valor igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. **Na extensão:** o desempenho em atividades em prol da sociedade, do curso ou da instituição, participação em projetos de extensão, em atividades realizadas pelo aluno no decorrer do curso, tais como: representação discente no Diretório Central dos estudantes e nos Centros Acadêmicos das unidades, representante em comissões oficiais do curso, responsáveis pela realização de eventos e pela criação e participação em projetos sociais e assistenciais, entre outros, a serem avaliadas pelo Colegiado de Curso, resultando em média (cálculo realizado conforme anexo 1), o acadêmico tenha obtido valor igual ou superior a 7,0 (sete);

Parágrafo 1º: As atividades Complementares estabelecidas por cada Unidade de Ensino devem estar contempladas na análise da concessão da Láurea Universitária;

Parágrafo 2º: Além dos critérios específicos citados para cada uma das categorias, são condições gerais a serem observadas obrigatoriamente pelo aluno para fins da concessão da Lâurea Universitária:

- a) Ter realizado todo o curso na UPE;
- b) Nunca ter sido reprovado por nota ou frequência;
- c) Ter revelado bom comportamento intra e extramuros acadêmico, não tendo sofrido nenhuma punição disciplinar e não estar respondendo a inquérito e/ou à ação penal.

Art. 2º. Havendo empate, a Lâurea será concedida a todos os que preencherem os pré-requisitos desta resolução.

Art.3º. Casos omissos a essa resolução serão resolvidos pelo CGAA.

Art. 4º. O dispositivo na presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 28 de julho de 2009.

Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado
PRESIDENTE

ANEXO 1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA LÁUREA UNIVERSITÁRIA

Avaliação = média do histórico escolar X6 + Atividade de Pesquisa X 2 + Atividades de Extensão X 2 / 100

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO EIXO DE PESQUISA		
Até o máximo de 10 pontos		
PUBLICAÇÕES		
Publicação de artigo em revista indexada internacional/nacional	1,0	5,0
Publicação de livro científico ou didático que conte com Conselho editorial e registro ISBN	1,0	
Publicação de capítulo de livro como autor ou colaborador	1,0	
Publicação de trabalhos em anais, impressos ou em CD-ROM, de eventos científicos: trabalho completo	1,0	
Publicação de trabalhos em anais, impressos ou em CD-ROM, de eventos científicos: resumo	0,5	
Publicação em jornais, revistas, CD-ROMS, sites da Internet e periódicos científicos não indexados	0,5	
Participação em projetos de pesquisa (somatório de todos os projetos participados)		
1 a 5 meses	0,2	3,0
6 a 10 meses	0,4	
11 a 15 meses	0,6	
16 a 20 meses	0,8	
Mais de 20 meses	1,0	
Apresentação de trabalho científico		
Apresentação em evento internacional/nacional	1,0	2,0
Apresentação em evento interestadual/estadual	0,6	
Apresentação em evento regional/municipal/interno (semana universitária e outros)	0,4	
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NO EIXO DE EXTENSÃO		
Até um máximo de 10 pontos		
Participação em projetos de extensão (somatório temporal de todos os projetos realizados)		
1 a 5 meses	0,2	3,0
6 a 10 meses	0,4	
11 a 15 meses	0,6	
16 a 20 meses	0,8	
Mais de 20 meses	1,0	
Participação em eventos acadêmicos (congressos, seminários, fóruns, conferências, jornadas, entre outros) com mais de 20h		
Participação em evento internacional/nacional	1,0	3,0
Participação em evento interestadual/estadual	1,0	
Participação em evento regional/municipal/interno (Semana Universitária)	1,0	
Outras atividades de extensão		
Estágio Curricular não obrigatório (registrado em atividades complementares)	1,0	4,0
Participação em colegiados, conselhos, comissões ou consultorias	1,0	
Cursos acima de 40h (línguas, aperfeiçoamento, entre outros)	1,0	
Participação, durante um período mínimo de 6 meses, em campanhas ou projetos assistenciais que beneficiam a sociedade ou a Instituição	1,0	